



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PRG Nº 13/2023
CHAMADA REGULAR – SiSU 2ª EDIÇÃO/2023
CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO**

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Considerando que o Sistema de Seleção Unificada – SiSU é um processo seletivo de âmbito nacional e consiste em um sistema informatizado e gerenciado pelo Ministério da Educação – MEC pelo qual as instituições públicas de ensino superior oferecem vagas para candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, através da assinatura do Termo de Adesão conforme Portaria Normativa nº 21/2012/MEC, tendo por fundamento a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012/MEC.

1.2. A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018), no Edital nº 03, de 12 de maio de 2023, no Edital nº 7 de 06 de junho de 2023 – Processo Seletivo – Segunda Edição de 2023 – Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2ª Edição/2023 e o Termo de Adesão MEC/SiSU/UFPB 2ª edição/2023, torna público os procedimentos para o cadastramento dos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2ª Edição/2023, para o preenchimento das **744 (setecentos e quarenta e quatro)** vagas disponibilizadas, conforme o **Termo de Adesão SiSU 2ª Edição/UFPB** supracitado, **referente ao ingresso para o período letivo de 2023.2.**

1.3. Conforme dispõe o Termo de Adesão SiSU 2ª Edição/UFPB, em seu item 5.1, a instituição de ensino superior que assina o Termo de Adesão referente à 2ª Edição de 2023 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), assume as obrigações nele previstas e compromete-se, dentre outros pontos, ao que está exposto no subitem I: “cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao SiSU”. Ainda, conforme o Termo de Adesão no item 5.2. as informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no Termo de Adesão; destacando-se no item 5.5. que: “a instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao SiSU”. Além disso, cumpre destacar que as obrigações constantes no Termo de Adesão deverão ser fielmente cumpridas, assim como as normas que dispõem sobre o SiSU, o disposto na Lei nº 12.711/2012 e sua regulamentação

conforme consta do Edital nº 03, de 12 de maio de 2023.

1.4. O SiSU 2ª Edição de 2023 oferecerá vagas para ingresso no 2º período letivo de 2023 da UFPB, distribuídas entre os 76 (setenta e seis) cursos participantes do SiSU 2ª Edição/2023, conforme Termo de Adesão: 2ª Edição de 2023, publicado no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação –PRG/UFPB: <https://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/processos-seletivos/noticias/sisu-2023-2a-edicao/termo adesao sisu 2 edicao 2023.pdf>

1.5. A UFPB adotará política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, e Portaria Normativa MEC nº 21 de 05/11/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09 de 05/05/2017 e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPB referente ao SiSU 2ª Edição/2023, e demais normativas vigentes.

1.6. A UFPB adotará concessão de Bonificação de Inclusão Estadual (**B5825**), pelos critérios dispostos na Resolução nº 43/2021, alterada pela Resolução nº 47/2022 – CONSEPE/UFPB e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPB referente ao SiSU 2ª Edição de 2023 e demais normativas vigentes.

1.7. Os candidatos deverão optar pela política afirmativa decorrente de reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 ou pela Bonificação de Inclusão Regional aprovada pela Resolução nº 43/2021 – CONSEPE/UFPB e suas alterações. Não será permitida aplicação das duas políticas afirmativas de forma cumulativa, atendendo assim aos termos da Portaria Normativa SESU/MEC nº 21/2012 que rege o presente certame no seu Art. 15. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU, o estudante deverá optar por concorrer: I - às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, observada a regulamentação em vigor; II - às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão; ou III - às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, listas de remanejamento das chamadas e apresentar a documentação solicitada pelo presente edital, sob pena de perder a vaga.

1.9. Esse edital seguirá as datas e horários expostos na Tabela do Anexo XV, incluindo a **retificação de documentação (04/07/2023)**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

2.1. É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU/MEC e o presente Edital SISU/UFPB. Além disso, devem-se verificar as informações constantes no Termo de Adesão da UFPB referentes à segunda edição do SISU 2023, publicado no endereço eletrônico da PRG/UFPB:

<https://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/processos-seletivos/noticias/sisu-2023-2a-edicao/termo adesao sisu 2 edicao 2023.pdf>

2.2. É obrigatório o cadastramento online do candidato que ocorrerá nos dias e horários definidos no presente Edital (Tabela do Anexo XV), constituindo etapa eliminatória, conforme os procedimentos descritos **no item 4**, para a apresentação dos

documentos exigidos de acordo com o Termo de Adesão do SiSU 2ª Edição de 2023 da UFPB, assinado em 31 de maio de 2023.

2.1.1. O candidato que não realizar o cadastramento no período descrito **no item 4.1** deste edital, será eliminado do processo seletivo SiSU 2ª Edição de 2023.

2.3. É dever do candidato consentir com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2022, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

2.4. As dúvidas quanto à seleção e a classificação do candidato deverão ser encaminhadas para o Portal do SiSU, por meio do endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/#contato> ou através do telefone 0800-616161.

2.5. O candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB para cada curso de graduação que não realizar o cadastramento obrigatório, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, perderá o direito à vaga.

2.6. A PRG/UFPB, em nenhuma hipótese, homologará documentação incompleta, em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.

2.7. Compete exclusivamente ao candidato, se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09 de 05/05/2017 e às vagas decorrentes da concessão de Bonificação de Inclusão Estadual, aprovada pela Resolução nº 43/2021 – CONSEPE/UFPB, alterada pela Resolução nº 47/2022 – CONSEPE/UFPB, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

2.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, fazer seu cadastro online e acompanhar por meio dos endereços eletrônicos: <http://www.mec.gov.br/>, do Portal do Ministério da Educação; <http://sisu.mec.gov.br/>, do Portal SiSU; e no endereço eletrônico da PRG/UFPB <http://www.prg.ufpb.br/> eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2ª Edição de 2023.

2.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, manter as informações atualizadas de cadastro junto ao SiSU/MEC e checagem de possíveis problemas relacionados ao correio eletrônico (e-mail cadastrado), tais como limite de caixa de correio eletrônico, filtros anti-spam e outros.

2.10. A UFPB não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, sendo de **responsabilidade exclusiva dos candidatos,** acompanhar, através do endereço eletrônico da PRG <http://www.prg.ufpb.br/> as etapas, lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo SiSU 2ª Edição 2023, de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018 que altera a Portaria nº 18 de 11/10/2012 e a Portaria nº 21 de 05/11/2012.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. A seleção e a classificação dos candidatos às vagas da chamada regular, disponibilizadas pela UFPB, por meio do SiSU 2ª Edição de 2023, são realizadas pelo SiSU/MEC, cabendo à UFPB realizar apenas o cadastramento obrigatório dos candidatos, conforme documentação exigida no presente Edital.

3.1.1. A UFPB adota o disposto na Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, em seu Art. 26, inciso I, em que a classificação dos candidatos será na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na lista de espera, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, aplicável, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria MEC nº 21 DE 05 NOVEMBRO DE 2012.

3.2. No término da chamada regular, as vagas referentes ao Processo Seletivo SiSU 2ª Edição 2023, eventualmente não ocupadas e/ou oriundas de desistências, serão preenchidas mediante Chamada de Lista de Espera, utilizando-se da lista de candidatos inscritos e disponibilizada pelo SiSU/MEC.

3.2.1. O candidato selecionado na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme dispõe o Art. 23, Parágrafo Único da Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018.

3.3. Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse em apenas um dos cursos para o qual optou concorrer em sua inscrição, por meio da página do SiSU/MEC, no endereço eletrônico: <http://sisu.mec.gov.br>

3.4. Será divulgado resultado individual dos candidatos classificados, que manifestaram seu interesse por meio da página do SiSU/MEC, no endereço eletrônico: <http://sisu.mec.gov.br> no prazo e critérios estabelecidos para o SiSU 2ª Edição de 2023.

3.5. Os candidatos classificados em conformidade com o termo de adesão SiSU 2ª Edição de 2023, estarão convocados para manifestação de interesse junto à instituição, através do cumprimento das exigências quanto ao procedimento de cadastramento, regulamentado pelo presente Edital.

3.6. Conforme o artigo 2º da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009 *“é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional”*.

3.6.1. A UFPB, ao constatar a situação descrita no caput do artigo 2º, da Lei nº 12.089 /2009, procederá com o disposto no artigo 3º e seus parágrafos que dispõem que *“a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior à comunicação”*.

4. **DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO**

4.1. Será realizado cadastramento online nos dias **29 de junho de 2023 a partir das 08h00min até às 17h00min do dia 30 de junho de 2023** (quinta e sexta), horário de Brasília, **por meio eletrônico**, para todos os cursos participantes do SiSU 2ª Edição de 2023, conforme calendário na **Tabela do Anexo XV** deste Edital. Dia **04 de julho de 2023**, horário de Brasília, das **00h00min às 17h00min** será realizada a **retificação online** dos documentos.

4.2. O cadastramento será realizado, **exclusivamente pela internet**, através de acesso ao sistema Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UFPB) pelo endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>.

4.3. O candidato selecionado na Chamada Regular do SiSU, conforme disposto pelas normas estabelecidas pelo INEP, **receberá código de acesso ao sistema** <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> por meio de correio eletrônico, encaminhado ao e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição para participação do SiSU 2ª Edição de 2023, realizado através do portal SiSU (www.sisu.mec.gov.br).

4.4. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> através do código de acesso ao sistema, para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados os subitens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8.

4.5. A documentação comprobatória deve ser digitalizada de forma legível em formato PDF.

4.5.1. A documentação deverá ser anexada **somente em formato PDF**, em arquivo único, para cada campo de documentação exigida, no sistema SIGAA, no ato de submissão de documentos. O arquivo PDF poderá conter mais de uma página, com no máximo 50 megas, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.

4.6. O candidato que obtiver resultado **DEFERIDO** para seu cadastro online, deverá acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/> as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 6.1 deste edital.

4.7. É de **responsabilidade exclusiva do candidato**, acompanhar o resultado da análise documental, pela página da PRG e através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, **no prazo até 03 de julho de 2023**.

4.8. A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terá resultado de análise **INDEFERIDO**.

4.8.1. O candidato que tiver o seu cadastro **INDEFERIDO** será comunicado via e-mail cadastrado, para fins de retificação da documentação apresentada, seguindo o calendário da Tabela do Anexo XV do presente Edital.

4.8.2. O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para seu cadastro referente à submissão de documentos, deverá observar o disposto no subitem 5.1 deste edital.

4.9. O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases de cadastramento, nos períodos e critérios estabelecidos pela presente norma, perderá o direito à vaga.

5. DA RETIFICAÇÃO DOS CADASTROS INDEFERIDOS

5.1. O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para o cadastramento da submissão de documentos, poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo ao disposto no subitem 4.8 deste edital e a data prevista para retificação no calendário da Tabela do Anexo XV deste edital e no item 5.2.

5.2. O período de retificação da documentação apresentada, de que trata o subitem 5.1, se iniciará no dia **04 de julho de 2023, a partir das 00h00min** e se encerrará às **17h00min**, horário de Brasília.

5.2.1 A RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA SÓ PODERÁ SER FEITA UMA (01) ÚNICA VEZ NO SISTEMA. O candidato deverá ter cuidado ao inserir a documentação para não a enviar com erros, pois **não poderá substituí-la novamente**.

5.3. O candidato deverá acompanhar resultado da retificação do cadastramento, através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, disponibilizado até 05 de julho de 2023.

5.4. Os candidatos que obtiverem resultado **INDEFERIDO** para submissão de documentos substituídos no período de retificação serão eliminados do Processo Seletivo SiSU 2ª Edição de 2023/UFPB.

6. DA MATRÍCULA

6.1. O candidato que cumprir com todas as etapas exigidas neste edital poderá realizar sua matrícula em componentes curriculares, nas condições estabelecidas pela Resolução nº 29/2020 e suas alterações, bem como pelo Calendário Acadêmico de 2023.2, que será aprovado pelo CONSEPE e publicado no endereço eletrônico da PRG, <http://www.prg.ufpb.br/>.

7. CADASTRAMENTO PARA OS CURSOS PARTICIPANTES DO SISU 2023

7.1. O candidato deverá verificar o dia e horário para realizar o cadastramento dos documentos, de acordo com o curso escolhido, observando a distribuição de acordo com a tabela constante no Anexo XV deste edital.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os prazos e horários estabelecidos para realização do cadastramento, **conforme Anexo XV.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO

Para a submissão de documentação no cadastramento, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão anexar documentação comprobatória(frente e verso) específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados especialmente os subitens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, para cada um dos seguintes documentos:

8.1. Para Candidatos que foram classificados para as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA (A0):

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio, emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

8.2 Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018). Para fins de comprovação de renda, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de março, abril e maio de 2023.

8.2.1 (COTA L1) Candidatos com renda familiar bruta per capita

igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).
- i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital).

I - A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

II - Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).

8.2.2 (Cota L2) – Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117

de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda davaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).

i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital);

I - A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

II - Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).

j) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo III deste Edital).

k) Especificamente para aqueles que se declararem índio, documento

comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

8.2.3 (Cota L5) – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei.
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.2.4 (Cota L6) – Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexomascuino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo III deste Edital).
- i) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

8.2.5 (Cota L9) – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21 de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).

i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital);

I. A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

II. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco como(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).

j) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.

k) Preencher e assinar Autodeclaração de pessoa com deficiência, constante no Anexo IX deste edital. Esse documento deverá ser inserido conjuntamente com o laudo.

8.2.6 (Cota L10) – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, deficientes e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda

da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).

i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital);

I. A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

II. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).

j) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo III deste Edital).

k) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou

pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

l) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças-CID**, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.

m) Preencher e assinar Autodeclaração de pessoa com deficiência, constante no Anexo IX deste edital. Esse documento deverá ser inserido conjuntamente com o laudo.

8.2.7 (Cota L13) - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.

i) Preencher e assinar Autodeclaração de pessoa com deficiência, constante no Anexo IX deste edital. Esse documento deverá ser inserido conjuntamente com o laudo.

8.2.8 (Cota L14) – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, deficientes e que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo III deste Edital).
- i) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

j) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças-CID**, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.

k) Preencher e assinar Autodeclaração de pessoa com deficiência, constante no Anexo IX deste edital. Esse documento deverá ser inserido conjuntamente com o laudo.

8.3 (B5825) Vagas decorrentes da BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO ESTADUAL obedecidos os critérios dispostos nas Resoluções nº 43/2021 e nº 47/2022 do CONSEPE/ UFPB, e demais legislações vigentes.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição que comprove integralmente conclusão do ensino médio em escolas regulares e presenciais **no Estado da Paraíba**. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Declaração de Conclusão do ensino médio ou Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, inciso II, da Lei nº 9.394/96).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas regulares, públicas e/ou privadas, e presenciais no Estado da Paraíba, contendo obrigatoriamente o nome do estabelecimento escolar em que o candidato cursou cada ano do ensino médio e os respectivos endereços completos; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos(EJA), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou Exames Supletivos realizados pelos sistemas estaduais de ensino da Paraíba.

h) Preencher o Anexo XIV contendo os dados do Núcleo familiar do candidato;

i) **Comprovação de residência no Estado da Paraíba**, em conformidade com o que dispõe o Anexo X deste edital. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio da EJA, do ENCCEJA ou do Exame Supletivo, esses deverão comprovar **residência no Estado da Paraíba** estabelecida **nos 03 (três) anos** que antecedem a sua candidatura ao curso de graduação na UFPB, em conformidade com o que dispõe o Anexo X deste edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996). Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. **São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).**

9.2. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato de cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou Apostilamento de Haia.

9.3. Após a fase do cadastramento da documentação apresentada pelo candidato, de forma totalmente online, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, posteriormente, para que apresente de forma presencial toda a documentação inserida no sistema online, para a Comissão de Heteroidentificação e/ou para o Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA), bem como o estudante também poderá ser convocado para apresentar-se à Pró-Reitoria de Graduação para averiguação e confirmação da documentação apresentada remotamente, sob pena de exclusão do processo e perda definitiva da vaga, conforme item 9.11.

9.4. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e à aplicabilidade das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.5. O candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para validação do Laudo médico pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, de forma presencial. Maiores informações são disponibilizadas no site oficial do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, <http://www.ufpb.br/cia>.

9.5.1. A validação consiste em analisar, de maneira administrativa e documental, o laudo médico apresentado pelo candidato, como: assinatura do médico e o CRM, bem como o CID 10 (Código Internacional da Doença – 10ª edição) que ateste a condição de saúde do candidato e que esteja dentro do que preconiza o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. Ao final, o CIA emite um parecer de deferimento ou indeferimento, de acordo com cada caso, tendo como base a legislação vigente.

9.6. De acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 “*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*”.

9.7. Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência serão apreciados e analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final concernente à deficiência alegada. Ainda, **o Candidato deverá preencher a Autodeclaração constante no Anexo IX deste edital.**

9.8. O candidato que se autodeclarar nas cotas étnico-raciais, poderá ser convocado, presencialmente, **a qualquer tempo**, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.711/12. A documentação solicitada deverá ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPB.

9.9. No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, **devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. Aposentadorias e pensões;
- IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. Comissões e gorjetas;
- VII. Seguro desemprego;
- VIII. Rendas de trabalho informal e
- IX. Doações regulares ou eventuais.

9.10. Estão excluídos do cálculo renda familiar bruta per capita os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingidas por desastres e demais programas de transferência de renda, associados a políticas

compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.11. A constatação da prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFPB, e os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.12. A análise documental não será realizada, em **hipótese alguma**, por correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo e condições estabelecidas pelos subitens 4.7 e 5.3 deste Edital.

9.13. Para todos os documentos cuja assinatura esteja sendo solicitada (sobretudo aqueles contidos nos anexos), será obrigatório que esta seja colocada de próprio punho ou esteja em formato digital.

9.14. A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital.

9.15. Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente edital, os candidatos poderão entrar em contato através do correio eletrônico sisu@prg.ufpb.br

9.16. Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

(Assinado digitalmente em 20/06/2023 10:49)

SILVANA CARNEIRO MACIEL

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1285229

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2023**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **20/06/2023** e o código de verificação: **264e374596**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL
DA PARAÍBAPRÓ-
REITORIA DE
GRADUAÇÃO

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE RENDA (AnexoII)

Para cada membro do núcleo familiar, citado no ANEXO II, que incluirá, também, o próprio candidato, deverá ser anexado um documento de identificação com foto ou certidão de nascimento (para os menores de 16 anos), e no mínimo, dois documentos listados neste Anexo que comprovem sua renda (para todos os maiores de 18 anos), além da apresentação obrigatória da Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

OBS - I: A Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita para CANDIDATOS QUE ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL deverá ser realizada, apenas, com a apresentação de **Comprovante de Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)**, de que trata o item 7, deste anexo. Este comprovante substituirá toda documentação exigida para comprovação de renda bruta dos Integrantes do Núcleo Familiar.

OBS - II: Para quem não tem obrigatoriedade de declarar IMPOSTO DE RENDA é obrigatória a apresentação da seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> Documento deve ser apresentado, **obrigatoriamente**, por todos os maiores de 18 anos, caso não apresente a declaração de IRPF.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS.

1.1. Os 03 (três) Contracheques relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023**, originais e legíveis; ou holerites ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa com carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido bruto e líquido (**mensal e atual**). Documento a ser apresentado pelos integrantes da família e estudante que têm vínculo de trabalho.

ATENÇÃO: Para servidores públicos e empregados públicos, a apresentação dos contracheques relativos aos meses de março, abril e maio de 2023, originais e legíveis é obrigatória, a fim de comprovar o vínculo com o setor público.

1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;

OBS: Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou comprovante do e-social com recolhimento em dia, no caso de trabalhador(a) doméstico(a);

1.4. Os 03 (três) extratos bancários dos **meses de março, abril e maio de 2023;**

1.5. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

1.6. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> - Documento deve ser apresentado, **obrigatoriamente**, por todos os maiores de 18 anos, caso não apresente a declaração de IRPF.

1.7. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

1.8. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

ATENÇÃO:

Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério do trabalho e emprego, disponível no endereço eletrônico https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Passo_a_Passo_CTPSDigital_APP_e_WEB.pdf e observar o disposto no item 7.6 contido no “Manual Carteira de Trabalho Digital”, a fim de realizar exportação da CTPS completa para o formato PDF.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

2.1. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm

odocumento.

2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

2.3. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> – Documento deve ser apresentado, **obrigatoriamente**, por todos os maiores de 18 anos, caso não apresente a declaração de IRPF.

2.4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso;

2.5. Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR);

2.6. Outras declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas aocandidato ou aos membros da família, quando for o caso;

2.7. Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2023;**

2.8. Declaração emitida pelo Sindicato Rural ou declaração com firma reconhecida, informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de **março, abril e maio de 2023**, ou de acordo com formulário DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR – Anexo IV deste Edital.

2.9. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

2.10. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

IMPORTANTE: Para essa categoria o candidato deverá obrigatoriamente apresentar documento oficial emitido por órgão competente, para fins de comprovação de exercício da atividade rural. (Exemplos: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR); Outras declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou aos membros da família, quando for o caso; Declaração emitida pelo Sindicato Rural)

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Extratos dos pagamentos dos benefícios dos meses de **março, abril e maio de 2023;**

3.2. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e

das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

3.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

3.4. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> – Documento deve ser apresentado, **obrigatoriamente**, por todos os maiores de 18 anos, caso não apresente a declaração de IRPF.

3.5. Extrato bancário dos meses de **março, abril e maio de 2023**, que comprove rendimento da renda declarada.

3.6. Para o **candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

3.7. Para o **candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

ATENÇÃO:

Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério do trabalho e emprego, disponível no endereço eletrônico https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Passo_a_Passo_CTPSDigital_APP_e_WEB.pdf e observar o disposto no item 7.6 contido no “Manual Carteira de Trabalho Digital”, a fim de realizar exportação da CTPS completa para o formato PDF.

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Preencher “DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO” (Anexo V), testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar, **assinadas com firma reconhecida em cartório**.

4.2. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

4.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

4.4. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> - Documento deve ser apresentado, **obrigatoriamente**, por todos os maiores de 18 anos, caso não apresente a declaração de IRPF.

4.5. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou aos membros de sua família, quando for o caso.

4.6. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS relativo aos meses de março, abril e maio de 2023, compatíveis com a renda declarada;

4.7. Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2023**, que comprove recebimento da renda declarada;

4.8. Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **março, abril e maio de 2023**.

4.9. Para o **candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

4.10. Para o **candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

ATENÇÃO:

Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério do trabalho e emprego, disponível no endereço eletrônico https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Passo_a_Passo_CTPSDigital_APP_e_WEB.pdf e observar o disposto no item 7.6 contido no “Manual Carteira de Trabalho Digital”, a fim de realizar exportação da CTPS completa para o formato PDF.

5. PARA EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS, SÓCIOS, COOPERADOS

5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou Declaração Anual completa do SIMPLES.

5.2. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar,

maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

5.3. Declaração Imposto de Renda Pessoa Física do IRPF (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras;

5.4. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> – Documento deve ser apresentado, **obrigatoriamente**, por todos os maiores de 18 anos, caso não apresente a declaração de IRPF.

5.5. Extratos bancários da Pessoa Jurídica dos meses **de março, abril e maio de 2023**.

5.6 Para o **candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

5.7 Para o **candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

ATENÇÃO:

Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério do trabalho e emprego, disponível no endereço eletrônico https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Passo_a_Passo_CTPSDigital_APP_e_WEB.pdf e observar o disposto no item 7.6 contido no “Manual Carteira de Trabalho Digital”, a fim de realizar exportação da CTPS completa para o formato PDF.

6. PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DEALUGUELOUARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)

6.1. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

6.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

6.3. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> - Documento deve ser apresentado, **obrigatoriamente**, por todos os maiores de 18 anos, caso não apresente a declaração de IRPF.

6.4. Extratos bancários dos meses de março, abril e maio de 2023, que comprovem recebimento da renda declarada;

6.5. Contrato de locação ou arrendamento;

6.6. Recibos ou comprovantes de recebimentos dos meses de **março, abril e maio de 2023**.

6.7. Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos três últimos pagamentos (março, abril e maio de 2023).

6.8. Para o **candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

6.9. Para o **candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

7. PARA CANDIDATOS QUE ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

7.1. Os candidatos que possuem Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverão comprovar renda per capita por meio da apresentação de comprovante de inscrição do Cadastro Único (CadÚnico), o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

7.2. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.

ATENÇÃO: O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado, em conformidade com o que versa o item 7, anexo I, deste edital.

8. NOS CASOS EM QUE O CANDIDATO OU MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR ESTEJAM DESEMPREGADOS:

8.1. Carteira de Trabalho (se já trabalhou: digitalização da página da qualificação civil, da página do último contrato de trabalho, a página

subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: cópia da página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes da composição familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

8.2. Declaração do IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

8.3. Para quem não declara, apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> –Documento deve ser apresentado, **obrigatoriamente**, por todos os maiores de 18 anos, caso não apresente a declaração de IRPF.

8.4. Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2023**, de todas as contas ativas em instituições financeiras do país.

8.5. Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

8.6. Para o **candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

ATENÇÃO:

Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério do trabalho e emprego, disponível no endereço eletrônico https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Passo_a_Passo_CTPSDigital_APP_e_WEB.pdf e observar o disposto no item 7.6 contido no “Manual Carteira de Trabalho Digital”, a fim de realizar exportação da CTPS completa para o formato PDF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 1.117 de 01 de novembro de 2018.

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta per capita deverão ser anexados este formulário os documentos listados no Anexo I deste Edital para cada um dos membros do núcleo familiar.

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:		R.G.:	C.P.F.:
Endereço estudante (rua, avenida):		nº	Bloco: Apt:
Bairro:	Cidade:	UF	CEP:
Fone:	E-mail:		

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco	Idade	EstadoCivil	Profissão	Renda
TOTAL					

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____ DECLARO, para o fim específico de atender aos itens **8.2.2, 8.2.4, 8.2.6 e 8.2.8 do Edital PRG nº ___/2023** - Cadastramento Obrigatório para Candidatos Selecionados para o **SiSU 2ª Edição 2023**, para ingresso no Período Letivo 2023.2, autodeclaro-me _____ (**preto, pardo ou indígena**).

Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e na consequente perda da vaga, e estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu _____, CPF nº _____, DECLARO que sou agricultor, residente e domiciliado na localidade Município de _____ possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras:

DENOMINAÇÃO	2021	2022
MILHO: Área plantada em ha/Sacos produzidos/ha		
FUMO: Área plantada em ha/Kg produzido ha		
TRIGO: Área plantada em ha/Sacos produzidos ha		
SOJA: Área plantada em ha/Sacos produzidos ha		
LEITE: Nº de vacas leite Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes: Kg.vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos:Kg vendido/ano		
OUTROS:		
TOTAL BRUTO (em R\$)	R\$	R\$

Localização da propriedade que exerce atividade rural (endereço completo):

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.). Autorizo uma possível averiguação, a fim de confirmar a informação declarada acima, caso necessário.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, CPF
nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº bairro
_____, na cidade de _____, UF
_____ DECLARO que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de
recebendo uma renda mensal média de
R\$ _____ (_____)
nos meses de março, abril e maio de 2023.

DECLARO que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC (alterada pela Portaria Normativa nº 1.117 de 01/11/2018), ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações anteriormente registradas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da testemunha 1:	Assinatura da testemunha 2:
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

Código Penal - Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: O candidato aprovado no processo seletivo – Sistema de Seleção Unificada SiSU/MEC /UFPB – 2023.

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão emissor: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento e bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OUTORGADO(A): O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço: _____

Nº: _____

Complemento e bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) **OUTORGANTE** acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) **OUTORGADO(A)** acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2023. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Outorgante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portador
(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF
nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo CONTA BANCÁRIA
(conta corrente, poupança e/outras) em nenhuma Instituição Financeira.

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____, CPF nº _____ candidato(a) ao Processo Seletivo SiSU 2023 - 2ª Edição da Universidade Federal da Paraíba, curso _____, para ingresso no Período Letivo 2023.2 na Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004 no Artigo 2º do Decreto nº 5.626/2005, Lei Federal nº 14.126/2021, DECLARO ter a deficiência _____ e solicito vaga dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

DECLARO, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável

OBS: Anexo a esta declaração, Laudo Médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO X

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

OS CANDIDATOS QUE PLEITEIAM VAGA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFPB, PELO CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO ESTADUAL, DEVEM COMPROVAR RESIDÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA APRESENTANDO COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2023) EM NOME DO CANDIDATO OU DE MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR, EXCETUADOS OS CASOS EM QUE O CANDIDATO CONCLUÍU O ENSINO MÉDIO POR MEIO DO EJA, DO ENCCEJA OU DO EXAME SUPLETIVO (ITEM 5).

1. CASO O NÚCLEO FAMILIAR DO CANDIDATO RESIDA EM IMÓVEL ALUGADO:

1.1 Caso o núcleo familiar do candidato resida em imóvel alugado, o candidato deverá apresentar contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do

imóvel/locador, reconhecida em cartório e um dos comprovantes de conta de água, energia, telefone ou IPTU em nome deste proprietário/locador; OU declaração constante no Anexo XI deste edital, devidamente preenchida, com firma do proprietário do imóvel/locador reconhecida em cartório, que comprove que o imóvel é alugado, bem como um dos comprovantes de conta de água, energia ou telefone em nome deste proprietário/locador, referente **aos 03 (três) meses (março, abril e maio de 2023)**.

2. CASO O NÚCLEO FAMILIAR DO CANDIDATO RESIDA EM IMÓVEL CEDIDO

Caso o núcleo familiar do candidato resida em imóvel cedido, deverá ser anexada declaração (Anexo XII) devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, contendo um dos comprovantes de água, energia, telefone ou IPTU, em nome deste proprietário, referente aos últimos **03 (três) meses (março, abril e maio de 2023)**, que comprove tal situação.

3. PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Para Indígenas, a comprovação se dará por meio do preenchimento da Declaração de residência em territórios indígenas, constante no Anexo XIII deste edital, contendo carimbo de identificação e assinatura obrigatória do Cacique/Liderança da aldeia em que reside, ou por meio de documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em que conste a localidade da Aldeia e carimbo com identificação dos responsáveis pelas declarações. Estas Declarações deverão ser atuais, emitidas nos últimos 3 meses anteriores ao cadastramento.

4. PARA OS RESIDENTES EM ASSENTAMENTOS RURAIS

Para os residentes em assentamentos rurais, estes devem apresentar a “Certidão do assentado/beneficiário”, fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), conforme instruções no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-beneficiario>, com emissão a partir de maio de 2023.

5. PARA OS CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO POR MEIO DO EJA, DO ENCCEJA OU DO EXAME SUPLETIVO.

Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio da EJA, do ENCCEJA ou do Exame Supletivo, além de **comprovação de residência atual (maio de 2023)**, estes deverão comprovar residência no Estado da Paraíba estabelecida nos **03 (três) anos que antecedem a sua candidatura** ao curso de graduação na UFPB (**dezembro de 2020, dezembro de 2021 e dezembro de 2022**).

6. PARA OS DEMAIS CASOS

a. Para os demais casos que incluem ocupação irregular, moradia com risco de remoção sub judice e de situações de rua, a comprovação residencial deverá ser realizada por meio de documento comprobatório onde conste essa sua condição local, emitido por órgão de Assistência Social Governamental

(Centro de Referência da Assistência Social-CRAS ou Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS).

IMPORTANTE:

- Para fins de comprovação do núcleo familiar, serão consideradas todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que possuam vínculo de dependência financeira. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL
(Declaração para quem mora de aluguel e não tem contrato de locação)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que ALUGO o imóvel sito na Rua/Av. _____ Nº _____ Bairro _____, na cidade de _____ para o Sr(a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG _____ Sendo cobrado o aluguel no valor de R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante.

O candidato (nome) _____ mora no endereço acima desde _____ (data) até a presente data.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, _____ de _____ de 2023.
Cidade / data / mês

Assinatura do(a) Declarante

Obs.: Anexar cópia do documento de identidade do(a) Declarante.

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO XII DECLARAÇÃO - IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, D E C L A R O, para os devidos fins que, **(Nome do Candidato)** _____ RG nº _____, CPF nº _____, reside no endereço _____, imóvel de minha propriedade e por mim cedido para moradia residencial sem quaisquer ônus. Declaramos que as informações acima são verdadeiras, e que estamos cientes de que estaremos sobpena da Lei, caso haja omissão ou inverdade de informações.

O candidato (nome) _____ mora no endereço acima desde _____ (data) até a presente data.

Autorizo a devida investigação para fins de averiguação e confirmação da informação declarada acima.

_____, _____ de _____ de 2023.
Cidade / data/ mês

Assinatura do (a) Proprietário (a)

Obs.: Anexar cópia do documento de identidade do(a) Declarante

Assinatura do (a) Candidato/Morador (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____,
portador(a) da identidade nº _____ órgão expedidor _____,
declaro para os devidos fins que resido na aldeia _____,
localizada na reserva/no território/na aldeia indígena _____,
município _____ Estado _____.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome da Aldeia/Terra/Território Indígena, Município e Estado onde reside:

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Cacique/Liderança
Carimbo do Cacique ou reconhecimento da FUNAI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-
REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO:

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:			R.G.:
			C.P.F.:
Endereço estudante (rua, avenida):		Nº:	Bloco: Ap:
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:		

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nome Completo	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO XV – Tabela Cursos/data/horário/Link

CAMPUS I – JOÃO PESSOA	DATA	MEIO ELETRÔNICO
Centro de Biotecnologia – CBIOTEC, Campus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB		
BIOTECNOLOGIA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Ciências Jurídicas – CCJ, Campus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB		
DIREITO – BACH – JOÃO PESSOA – M	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
DIREITO – BACH – JOÃO PESSOA – N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, Campus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB		
ADMINISTRAÇÃO – BACH – M	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ADMINISTRAÇÃO – BACH – N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ARQUIVOLOGIA – BACH – N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
BIBLIOTECONOMIA – BACH – N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – BACH – M	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – BACH – N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
GESTÃO PÚBLICA – BACH – T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Educação – CE, Campus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB		
CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES – LIC – N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao

PEDAGOGIA – LIC-M	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PEDAGOGIA – LIC- T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PEDAGOGIA – LIC- N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO DO CAMPO – LIC-N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PSICOPEDAGOGIA – BACH- M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Comunicação, Turismo e Artes – CCTA, Campus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB		
HOTELARIA – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
JORNALISMO – BACH-M	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
TURISMO – BACH- N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Informática – CI, Rua dos Escoteiros, s/n, Mangabeira - João Pessoa-PB		
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Energias Alternativas e Renováveis – CEAR, Campus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB		
ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA ELÉTRICA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR, Rua dos Escoteiros, s/n, Mangabeira - João Pessoa-PB		
GASTRONOMIA – BACH- M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (ALIMENTOS)– N-TEC	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA – N-TEC	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Ciências da Saúde – CCS, Campus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB		
BIOMEDICINA – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
EDUCAÇÃO FÍSICA – LIC – T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
EDUCAÇÃO FÍSICA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao

ENFERMAGEM – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
FARMÁCIA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
FISIOTERAPIA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
FONOAUDIOLOGIA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
NUTRIÇÃO – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ODONTOLOGIA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
TERAPIA OCUPACIONAL – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Tecnologia – CT, Campus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB		
ARQUITETURA E URBANISMO – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA AMBIENTAL – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA CIVIL – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA DE ALIMENTOS – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA DE MATERIAIS – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA MECÂNICA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA QUÍMICA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
QUÍMICA INDUSTRIAL – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
CAMPUS II – AREIA – Centro de Ciências Agrárias – CCA, Rodovia BR 079 - Km 12, Areia – PB		
AGRONOMIA – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
MEDICINA VETERINÁRIA – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao

QUÍMICA – BACH – N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ZOOTECNIA – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Ciências Exatas e da Natureza – CCEN, Campus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB		
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LIC – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, Campus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB		
COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS –BACH-T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
HISTÓRIA – LIC – N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA –LIC- M	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA –LIC- N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
LETRAS – ESPANHOL –LIC- M	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
LETRAS – CLÁSSICAS (GREGO E LATIM) –LIC-N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
LETRAS – INGLÊS– LIC-M	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
LETRAS – INGLÊS –LIC- N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PSICOLOGIA – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
SERVIÇO SOCIAL – BACH-N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023..	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
TRADUÇÃO – BACH-M	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – CCHSA, Campus Universitário III, s/n,Cidade Universitária - Bananeiras-PB		
ADMINISTRAÇÃO – BACH-N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
AGROINDÚSTRIA –BACH-M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PEDAGOGIA – LIC – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Ciências Aplicadas e Educação – CCAE, Estrada Engenho Novo, s/n,Mamanguape-PB		
ADMINISTRAÇÃO –BACH-M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – BACH-N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE – BACH-N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – LIC – M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ECOLOGIA – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
MATEMÁTICA – LIC – N	Das 08:00h do dia 29/06 às 17:00h do dia 30/06/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PERÍODO DE RETIFICAÇÃO NO SISTEMA SIGAA		04/07/2023 (00h às 17h) https://sigaa.ufpb.br/public/submissao

LEGENDA:

LIC – LICENCIATURA;
BACH – BACHARELADO
TEC- TECNOLÓGICO

M: MANHÃ
T: TARDE
N: NOITE
M/T: MANHÃ E TARDE